

**Divulgação**

Queira cotar seu(s) preço(s) para o(s) material(is) / serviço(s) abaixo especificado(s):

 Materiais:**Lote: LOTE 1**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Unitário	Total
01	1	UN	EQUIPAMENTO., colhedora de forragem nova, com as seguintes características mínimas: capacidade de corte de no mínimo 28 toneladas/hora, rotor regulável com 12 facas formato em "C", de uma linha, com 4 rolos recolhedores, contra faca do rotor com duas vidas fixa ou regulável, comando do giro da bica e quebra jato hidráulico, bica de saída em polietileno com proteção interna, com transmissão por caixa e cardam, com potência mínima de 50 cv, afiador automático com pedra, pino de segurança na engrenagem motora, peso máximo total do equipamento 630 kg; até 24 tamanhos de corte (2 a 36mm).			

Notas:

Validade da Proposta: 60 DIAS

Prazo de Entrega: 10 DIAS

Condições de pagamento: CONTRA A ENTREGA

Local de Entrega: PREFEITURA DE GUABIJU

Observações Importantes:

A proposta deverá ser entregue ao Setor de Compras, em envelope fechado, até às 10:00 horas do dia 22/02/2019.

Na entrega do material será observado rigorosamente o prazo estabelecido. O não cumprimento do prazo poderá ensejar anulação da Ordem de Compra. Materiais que forem fornecidos em desacordo com a especificação, ou de má qualidade serão devolvidos.

Sempre que for necessário, pode-se anexar a este convite memorial descritivo do material.

Só cote preços dos materiais que possam ser fornecidos dentro do prazo determinado.

A licitação será regida pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo critério de menor preço por itens.

A presente despesa será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

08.2061 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, VEÍCULOSE MANUTENÇÃO DOS EXISTENTES

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Outras Observações:

01- DO OBJETO – A presente licitação é exclusiva para MEs e EPPs e objetiva a aquisição de equipamento agrícola novo, consistente numa Colhedora de Forragem nova, conforme descrito.

02- DA HABILITAÇÃO: Fica dispensada na forma do parágrafo primeiro do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a apresentação de que tratam os arts. 28 a 31 da mesma Lei, exceto os seguintes documentos:

02.1- prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

02.2- Certidão Negativa de FGTS ou positiva com efeito de Negativa;

02.3 - Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede do Licitante ou positiva com efeitos de negativa;

02.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa.

02.5 - Declaração do contador atestando o enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

02.6 – Declaração da garantia do equipamento, cujo prazo não pode ser inferior a um ano, contra defeitos de fabricação.

03. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

03.1-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, exigida neste convite, será assegurado as microempresas e empresas de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o



Divulgação

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

03.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

04- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes deverão apresentar ou remeter até a data e horário de recebimento das propostas constantes no preâmbulo, dois envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo, na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO SETOR DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 003/2019
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
TEL:

AO SETOR DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 003/2019
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
TEL:

4.1- O envelope nº 01, deverá conter a documentação (autenticada ou em original), descrita no item da habilitação. (02.1, 02.2, 02.3, 02.4, 02.5), dentro do prazo de validade;

4.1.1- Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga.

4.2. O envelope nº 02, deverá conter o presente (convite), rubricado nas primeiras vias e assinado em campo próprio, ou na última, com a cotação por item, cujo julgamento será pelo valor global, ou, proposta financeira em formulário próprio da licitante devidamente assinada e carimbada pela empresa.

05 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

05.1- O Município efetuará o pagamento da seguinte forma:

I. Entregando ao vendedor, como parte do pagamento, uma colhedora de forragem usada, pelo valor de avaliação de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), estando a mesma a disposição para análise dos licitantes no Pátio da Prefeitura;

II. A diferença, abatido o valor de R\$ 4.000,00, em moeda corrente nacional, em até 30 dias da entrega e recebimento definitivo do equipamento novo.

05.2 - Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamento de recursos financeiros sob qualquer título.

05.3- Em havendo atraso no pagamento, além da data estabelecida no item 04.1 incidirá multa de mora de 0,5% ao mês.

06 - DA PROPOSTA

6.1- As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do presente Convite, não sendo consideradas aquelas que oferecerem produtos diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente.

6.2- O valor total do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com dois dígitos após a vírgula, incluído todos os impostos, frete, taxas e encargos incidentes sobre os mesmos, que serão de integral responsabilidade do licitante contratado.

6.3- Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberta as propostas.

6.4- Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, a não ser quando consignados em ata de encerramento da licitação.

6.5 - O preço cotados não sofrerão quaisquer reajustes.

6.6. O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para sua entrega.

6.7. A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer a(s) peças e serviços cotados. Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente Convite e na Lei Federal nº



Divulgação

8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.8. Pedidos de retificação por engano de preços somente serão aceitos antes da abertura das propostas.

7- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

7.1- Para efeito de julgamento a presente licitação é do tipo menor preço por item.

7.2- Será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do convite e ofertar o **MENOR PREÇO**.

7.3- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações do presente convite ou contiverem preço superiores a 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e as que contiverem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

7.4- No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitações adotará como critério de desempate o sorteio, na forma por ela determinada.

7.5- A Comissão licitante, em qualquer fase de certame, poderá promover diligências, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

08- DO PROCEDIMENTO DO JULGAMENTO: A licitação será julgada pela Comissão devidamente designada, de acordo com os seguintes procedimentos:

8.1- Abertura do envelope nº 01 contendo a documentação relativa à habilitação e sua apreciação, observadas as condições estabelecidas no presente Convite;

8.2- Abertura do(s) envelope(s) nº 02 contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.3- Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do convite.

8.4- Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios do presente convite.

8.5- Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

8.6- Devolução do envelope nº 02 - Proposta, aos licitantes inabilitados após o decurso dos prazos da Lei.

8.7- Além dos dispositivos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes na Lei Complementar nº 123/2006.

09- DOS RECURSOS:

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

9.2. O prazo para interposição de recursos relativos as decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Guabiju/RS, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h00min., às 11h30min.; e 13h00min., às 17h00min.

9.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contra razões, no prazo de 2 (dois) dias úteis e na forma prevista no item 09.2.1.

9.4. Não serão aceitos recursos ou contra razões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 09.2.1.

9.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contra razões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.6. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 2 (dois) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitações, é irrecurável.

9.7. Os prazos previstos nos itens 9.5 e 9.6 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

10- LOCAL DE RETIRADA DO EQUIPAMENTO:

10.1- A empresa vencedora deverá realizar a retirada do equipamento usado dado como parte do pagamento, no ato da entrega do equipamento novo, o que deverá ser feito junto ao Parque de Máquinas do Município.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, emitirá ordem de compra e nota de empenho, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Se, dentro do prazo, o licitante vencedor não efetuar a entrega do objeto, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura fornecimento, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços



Divulgação

atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - A Administração, no uso de suas prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do art. 58 e 87, incisos I, II, III, IV e parágrafo primeiro ao terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente edital ou com a proposta apresentada.

12.2 - Na ocorrência de uma ou mais das situações abaixo relacionadas, será aplicada, à Contratada, multa em razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, juntamente com advertência até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para a regularização será de no mínimo 2(dois) dias úteis e no máximo 5(cinco) dias úteis, conforme cada caso, após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada à pena prevista no inciso III, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses:

I - Recusa injustificada em proceder ao início da reforma, num prazo de até 05 (cinco) dias contados da assinatura da emissão da ordem de compra.

II - No caso de suspensão ou paralisação da reforma sem motivo justificado.

III - O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida.

IV - Quando comprovado que os serviços/materiais não correspondem ao especificado na proposta, obrigar-se-á a empresa contratada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena de a contratante não considerar cumprida a obrigação.

12.3. A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

12.4. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

12.5. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, conforme o art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inadimplemento de qualquer cláusula do contrato, dobrável no caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com esta municipalidade por um período não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa penalizada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes após o prazo da sanção aplicada.

12.6. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.7. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

12.8. Será facultado ao licitante o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

13 - DO PRAZO PARA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

13.1 - O equipamento deverá ser entregue num prazo de até 10 (dez) dias da emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado este prazo mediante requerimento justificado.

14 - DA GARANTIA

14.1 - O licitante vencedor fica obrigado a fornecer TERMO DE GARANTIA, contra defeitos de fabricação, com prazo mínimo de 12 meses.

15. DAS ALTERAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

15.1. O contrato com o licitante vencedor poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos nos art. 65, incisos I e II, e suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

15.2. Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS:

16.1. No valor cotado, deverão estar inclusos todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários,



Divulgação

incidentes sobre as peças e serviços, que serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1- O presente convite se estende aos cadastrados na correspondente especialidade do convite que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, observado o enquadramento como ME e EPP.

17.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste convite.

17.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

17.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

17.6 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, civis e criminais apuradas pela Justiça comum.

17.7 - Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

17.8 - A cientificação do resultado final e dos demais atos da licitação será dada através da sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, a partir da qual se contará o prazo para todos os efeitos legais.

17.9 - A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor se dará após decurso do prazo de interposição de recurso ou sendo o caso, após a sua denegação e será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

17.10 - A habilitação, inabilitação e publicação do resultado de julgamento das propostas serão publicadas através de edital a ser fixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, a partir da qual se contará prazo para interposição de recursos. A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor se dará após transcorrido o prazo recursal da fase de julgamento das propostas, ou, após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, ou ainda, em prazo inferior, caso haja desistência expressa do direito de recurso por parte dos licitantes e será igualmente publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

17.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata - RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente convite.

18. DAS INFORMAÇÕES:

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Guabiju, na Secretaria Municipal da Administração, na Rua José Bonifácio, nº 816, Centro, Guabiju/RS, ou pelo telefone nº (54) 3272-1001. Guabiju, 15 de fevereiro de 2019.

Diego Vendramin
Prefeito de Guabiju

Data: ____/____/____

Funcionário: _____